

Portaria nº 122, de 28 de outubro de 2025.

*“Retifica a **Portaria nº 188, de 03 de setembro de 2018**, que concedeu aposentadoria especial do professor com proventos integrais a servidora **Maria Doralice Simeão**, consoante Decisão Judicial nº 5508530-15.2020.8.09.0100, que tramitou no TJGO”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal 3.598/2013 e tendo em vista o que consta no processo nº 2018016250/2025031495,

RESOLVE:

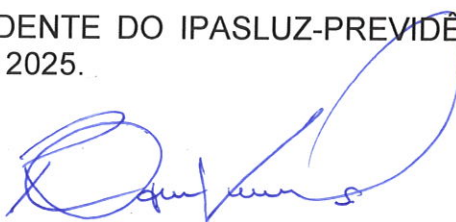
Art. 1º – Em cumprimento ao **dispositivo sentencial** constante dos autos do **Processo Judicial nº 5508530-15.2020.8.09.0100**, que tramitou perante o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO, **fica retificada a Portaria nº 188, de 03 de setembro de 2018**, para nela **constar a Gratificação de Supervisor Pedagógico Incorporada (35%)**, percebida pela servidora **Maria Doralice Simeão**, conforme a seguinte composição dos proventos:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Vencimento	R\$ 5.193,85
Triênio (7%x08)	R\$ 2.908,56
Gratificação de Superior Pedagógico Incorporada 35%	R\$ 1.817,85
Total	R\$ 9.920,26

Art. 2º - Todos os demais termos constantes na portaria de concessão de aposentadoria permanecem inalterados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2025.



Ravel Vaz Meireles
Superintendente